

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 487 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO Composição da Comissão de ética de Enfermagem do Hospital Regional de Ponta Porã Jose de Simone Netto/MS;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul

CONSIDERANDO o memorando n.003/2024-Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem / Dourados/MS, apresentação da solicitação para recomposição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Ponta Porã José de Simone Netto, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a recomposição dos membros e posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Ponta Porã José de Simone Netto/MS, composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Maria Helena Machado Cardoso, Coren-MS n.28841-ENF – Presidente;

Dr. Ivan Ribeiro de Moraes, Coren-MS n.487728-ENF –Vice Presidente;

Dr. Rayan da Silva Ribeiro, Coren-MS n.587462-ENF – Membro;

Sra. Luciana Moretti Albuquerque, Coren-MS n.660544-TE – Membro;

Sra. Josiane Mayara Santana Pereira Roa, Coren-MS n.1235895-TE – Membro;

Sra. Maria Vilma Figueredo Sena, Coren-MS n.1382277-TE – Membro;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Maria Helena Machado Cardoso, Coren-MS n.28841-ENF – Presidente; que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de agosto de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF